



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

PROJETO DE LEI Nº 006-02/2018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com o Núcleo Cultural de Estrela e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com o Núcleo Cultural de Estrela, inscrito no CNPJ sob nº 92.893.841/0001-93, com sede na Rua Julio de Castilhos, 124, apto 231, Centro - Estrela/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros e a cedência de espaço junto à Casa de Cultura e Turismo Bertholdo Gaussmann para a realização das oficinas.

Art. 2º A Parceria tem como objetivo o custeio e manutenção das atividades da entidade, objetivando a realização de cursos de música instrumental, eventos culturais, oficinas de artes cênicas, artes plásticas, Coral de Estrela, Banda de Estrela, escola de danças, e outras atividades, desenvolvidas, além da cedência de espaço para a realização das oficinas junto à Casa de Cultura Bertholdo Gaussmann no período da parceria.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de R\$ 376.998,62 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. O valor será repassado em 11 (onze) parcelas de acordo com o plano de trabalho aprovado, sendo o repasse efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido.

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.

Parágrafo único. O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Orgao: 12 SECR MUN CULTURA E TURISMO

Unidade: 01 CULTURA

13.392.1038.2030 MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.3.5.0.4100000000 CONTRIBUICOES

800

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e demais dados constantes no Processo Administrativo 462/2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2018.

Carlos Rafael Mallmann

Prefeito de Estrela

Jônatas dos Santos

Secretário da Administração e Rec. Humanos

Visto da Assessoria Jurídica

Data: ____/____/20__



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 30 de janeiro de 2018.

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 006-02/2018**

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Vimos, através deste, encaminhar o Projeto de Lei nº 006-02/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria visando a concessão de auxílio financeiro ao Núcleo Cultural de Estrela, bem como ceder espaço para a realização das oficinas junto à Casa de Cultura e Turismo Bertholdo Gaussmann e dá outras providências.

O Núcleo Cultural de Estrela é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que, nos dias atuais, oferece como forma de inclusão social o atendimento de cerca de 500 (quinhentos) alunos contemplando crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de educação musical, e assim para a comunidade de Estrela 40 (quarenta) apresentações anuais, com um recital de todo o grupo de artistas. Também, somando, hoje, oferece 13 (treze) oficinas de música instrumental, teatro, desenho, técnica vocal e grupos de circulação, sendo elas: A Banda de Estrela, Grupo de Acordeons, entre outros. Enfim, a entidade tem como objetivo principal incrementar e desenvolver as atividades culturais do Município, em consonância com as diretrizes da área cultural do Estado.

Portanto, o projeto se justifica, já que o Núcleo Cultural de Estrela apresenta trabalho desenvolvido por equipe multiprofissional, cujo foco é o atendimento dos munícipes Estrelenses, pessoas de diferentes faixas etárias, nível social e com diferentes habilidades, bem como a inserção social de crianças com risco de vulnerabilidade e pessoas com deficiência.

Dentro desse contexto, vislumbra-se a viabilidade da execução da parceria, uma vez que a entidade executa as ações que propõe em seu projeto técnico social, demonstrando que as atividades desenvolvidas estão de acordo com os serviços sociassistenciais previstos correlacionados o objeto às metas e resultados de acordo com o cronograma, segue em anexo o plano de trabalho.

Por conseguinte, o Município se propõe a repassar o valor de R\$ 376.998,62 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) para o Núcleo Cultural de Estrela, ficando obrigado a prestar contas conforme de termo de parceria a ser fixado, assim como ceder espaço para a realização das oficinas propostas, junto à Casa de Cultura e Turismo Bertholdo Gaussmann.

Cópia dos documentos pertinentes à Entidade, assim como os pareceres emitidos, e outras informações, estão anexos ao processo Administrativo 462/2018.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei e ficamos no aguardo de seu Parecer.

Atenciosamente,

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Ex.^{mo} Senhor
Marco Aurélio Wermann
Presidente da Câmara de Vereadores
ESTRELA/RS